



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Fiscalização da Propaganda Eleitoral em Duque de Caxias

**SESSÃO PÚBLICA PARA O SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL
GRATUITA EM RÁDIO E TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**

No primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 13h10m, na CAE de Duque de Caxias, situada na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 350/Loja, nesta cidade, foi iniciada a sessão sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 127ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior, responsável pela Fiscalização da Propaganda Eleitoral no Município de Duque de Caxias/RJ, presentes a Sra. Sueli Catib, Chefe de Cartório da 127ª Zona Eleitoral, A Exma. Sra. Promotora Eleitoral da 127ª Zona Eleitoral, Dra. Rosana Rossés Petro, Representantes dos Partidos Políticos e Coligações, bem como os representantes das emissoras de Rádio do Município de Duque de Caxias e a Emissora de TV Record, que assinaram lista de presença anexada à presente. No início da reunião foi realizado o sorteio da ordem de veiculação da propaganda eleitoral gratuita, destinada às Eleições Municipais 2020, no âmbito do Município de Duque de Caxias, em blocos e inserções, nos termos do Artigo 50 da Lei nº 9.504/97 e do Artigo 53, parágrafos § 1º e 2º da Resolução TSE n.º 23.610/2019. Observadas as formalidades legais, foram inseridas no envelope os números representativos dos partidos políticos que participam do pleito, a fim de permitir o certame de forma igualitária. Primeiramente foi realizado o sorteio da ordem de veiculação de propaganda em bloco e inserções, relativas ao primeiro dia do horário eleitoral gratuito para o cargo de Prefeito, obtendo-se o seguinte resultado para ordem de apresentação:

1. PROPAGANDA EM REDE (BLOCO)

PREFEITO/Nº DA LEGENDA	
Nº	NOME
1º	Juntos Por Caxias
2º	Partido Comunista do Brasil - 65
3º	Progressistas - 11
4º	Partido Verde - 43
5º	Unidos Para Transformar Caxias
6º	Partido Dos Trabalhadores - 13
7º	Loucos Por Caxias
8º	Caxias No Rumo Certo
9º	Unidade De Esquerda

Logo em seguida foi sorteada a ordem dos cargos das inserções obtendo-se o seguinte resultado:

2. PROPAGANDA EM INSERÇÕES - ORDENAÇÃO DOS CARGOS

ORDENAÇÃO DOS CARGOS	
1º	VEREADOR
2º	PREFEITO

Feita a ordenação dos cargos, procedeu-se a distribuição das inserções. Após, então, realizou-se o novo sorteio para determinar a quais partidos ou coligações seriam atribuídas as sobras, obtendo-se o seguinte resultado:

3. SOBRAS EM INSERÇÕES - PREFEITO

PREFEITO	
1º	Unidos Para Transformar Caxias
2º	Progressistas - 11
3º	Caxias No Rumo Certo
4º	Loucos Por Caxias
5º	Partido Verde - 43
6º	Juntos Por Caxias
7º	Partido Dos Trabalhadores - 13
8º	Unidade De Esquerda
9º	Partido Comunista do Brasil - 65

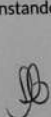
4. SOBRAS EM INSERÇÕES - VEREADOR

VEREADOR	
Nº	NOME
1º	40-Partido Socialista Brasileiro
2º	13-Partido dos Trabalhadores
3º	14-Partido Trabalhista Brasileiro
4º	77-Solidariedade
5º	55-Partido Social Democrático
6º	10-Republicanos
7º	45-Partido da Social Democracia Brasileira
8º	51-Patriota
9º	25-Democratas
10º	65-Partido Comunista do Brasil
11º	17-Partido Social Liberal
12º	70-Avante
13º	50-Partido Socialismo e Liberdade
14º	15-Movimento Democrático Brasileiro
15º	11-Progressistas
16º	12-Partido Democrático Trabalhista
17º	43-Partido Verde
18º	22-Partido Liberal

Não houve qualquer impugnação aos sorteios. Quanto à utilização e geração da propaganda eleitoral gratuita em rede e por inserções no rádio, observando-se quanto ao assunto a Lei n.º 9.504/97, artigos 47 a 57 e Resolução TSE n.º 23.610/2019, artigos 48 a 81; decidiu-se, por acordo:

A propaganda em rede na Rádio será feita pela Rádio ADCX - ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE XERÉMI, para os blocos da eleição majoritária no Município de Duque de Caxias, DO DIA 09/10 A 12/11/2020, excluindo-se os domingos:

Sobre os blocos e inserções, decidiu-se: 1) A propaganda eleitoral, seja ela destinada a bloco ou na modalidade de inserções, deverá ser entregue/enviada por e-mail individual, dele constando apenas




uma peça de propaganda; 2) Os e-mails para o envio de material referente à propaganda eleitoral devem estar cadastrados na presente ata, sendo recomendável para maior segurança que sejam certificados digitalmente; Cada partido e coligação poderá ter até dois e-mails cadastrados na presente ata, conforme verifica-se na lista de presença; 3) As mensagens eletrônicas contendo O material das inserções e/ou dos blocos deverão ser enviadas às emissoras considerando os seguintes endereços eletrônicos constantes na lista de presença; 4) Quando o arquivo da mídia, no formato MP3, com 320 KBPS, tiver mais que 10 MB, deverá ser enviado através do serviço de compartilhamento de arquivos Wetransfer; 5) As mídias contendo as inserções e os blocos deverão ser enviadas, de segunda à sexta, de 08 horas até às 16h30m, sempre na véspera da veiculação; 6) As inserções a serem veiculadas aos sábados, domingos e segundas-feiras, e os blocos a serem veiculados aos sábados e segundas-feiras, deverão ser enviadas até às 16h30m da sexta-feira anterior à veiculação. Nos feriados, os materiais deverão ser enviados até às 16h30m do último dia útil anterior ao recesso respectivo; 7) Os mapas de mídia para as inserções deverão ser enviados por meio dos e-mails cadastrados na presente ata, preferencialmente certificados digitalmente, ao endereço de e-mail fornecido pela emissora Record Rio, juridico@recordtvrio.com.br, constante da lista de presença, de segunda à sexta-feira, até às 14 horas (quatorze horas) do dia anterior ao dia da veiculação; 8) Os mapas de mídia para as inserções relativas às veiculações de sábados, domingos e segundas-feiras deverão ser enviados até às 14 horas da sexta-feira anterior à veiculação. Para os feriados, os mapas de mídia deverão ser enviados até às 14 horas do último dia útil anterior ao respectivo recesso; 9) As inserções devem ser transmitidas na ordem do plano de mídia; 10) O mapa de mídia pode ser alterado em caso de partido e coligação deixar de ter candidato; 11) As inserções têm duração de 30 (trinta) segundos, podendo haver agrupamento de duas inserções em um único módulo de 60 (sessenta) segundos; 12) Os agrupamentos de inserções deverão ser comunicados às emissoras com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da exibição. Caso a exibição ocorra às segundas ou terças-feiras, deverão ser entregues até às 14 horas da sexta-feira anterior à veiculação. Para os feriados, os agrupamentos deverão ser entregues com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, respeitados os dias e horários acima consignados; 13) Os partidos e as coligações deverão apresentar mapas de mídia diários ou periódicos às emissoras, de acordo com a presente ata; 14) Não enviando o mapa de mídia e/ou material, a emissora deverá retransmitir o material entregue anteriormente, seja de inserção ou de bloco; 15) As emissoras deverão observar espaçamento equilibrado, evitando que duas ou mais inserções sejam exibidas no mesmo intervalo comercial, inclusive do mesmo candidato; 16) As mídias das inserções e dos blocos deverão conter claquete falada e ser identificadas no e-mail que as enviar, constando da claquete e do e-mail as seguintes informações: nome do partido ou da coligação, título ou número do áudio a ser veiculado, identificação da faixa, fielmente de acordo com o definido no mapa de mídia, duração do áudio, sempre no formato MP3 com 320 KBPS; 17) As mídias deverão ser enviadas com mapas de mídia e identificação individual de cada material, contendo os dados elencados no item 16 e também o nome e a assinatura de pessoa credenciada pelos partidos políticos e coligações para a entrega/envio das mídias com as inserções e os blocos que serão veiculados; 18) Caso o material tenha duração maior que a do tempo destinado à propaganda de cada partido, a emissora encerrará a transmissão da propaganda ao final do respectivo tempo, independentemente do término ou não do material; 19) Na hipótese do material para bloco ser enviado com duração menor que a do tempo destinado ao partido e à coligação, o tempo será completado pela emissora geradora com a veiculação dos seguintes dizeres: "Horário reservado à propaganda eleitoral gratuita Lei nº 9.504/1997"; 20) Caso haja problema técnico com o material entregue para transmissão em bloco, será transmitido o programa do dia imediatamente anterior, não havendo tempo hábil para a substituição do material e, em se tratando de inserções, não ocorrerá transmissão; 21) As Emissoras só aceitarão mapas de mídia

10

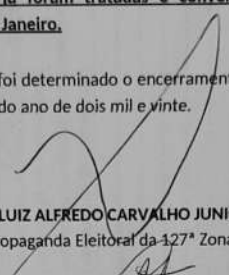
RA

e material que forem enviados através dos e-mails cadastrados nesta ata pelos partidos e coligações, preferencialmente, certificados digitalmente. Qualquer documento/informação enviado através de e-mail diferente dos ora informados não será considerado; 22) Na hipótese de envio de e-mails distintos pela mesma coligação ou partido, dentro dos prazos e horários assinalados nesta ata, prevalecerá para veiculação o conteúdo tempestivo mais recente.

As questões referentes à utilização e geração da propaganda eleitoral gratuito em rede e por inserções na Televisão já foram tratadas e convencionadas na reunião realizada em 30/09/2020 na capital do Rio de Janeiro.

Nada mais havendo, foi determinado o encerramento da presente reunião às 14h30m do dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

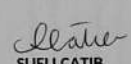
Publique-se.


LUIZ ALFREDO CARVALHO JUNIOR

Juiz da Fiscalização da Propaganda Eleitoral da 127ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro


ROSANA ROSSÉS PETRO

Promotor Eleitoral da 127ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro


SUELI CATIB

Chefe de Cartório da 127ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE COMISSÃO ELEITORAL DE DUQUE DE CAXIAS

2